



REQUERIMENTO DE ENTREGA DE CADÁVER DE ANIMAL NO GMVM

(nº _____ SM)

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sintra

(nome do requerente) _____
 contribuinte (pessoa singular ou coletiva) nº _____, residente em (Rua, Avª) _____
 _____ (nº/lote) _____
 (andar) _____ (localidade) _____ (código postal) _____ - _____
 _____, Freguesia de _____ com o
 telefone nº _____ e fax nº _____, e-mail _____,
 nascido em ____/____/____ portador do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão / Passaporte nº
 _____, datado de ____/____/____, emitido pelo Arquivo de Identificação de
 _____, vem requerer a Vª Exª que aceite o cadáver do animal abaixo descrito no canil municipal para
 eliminação.

Canídeo Felídeo Outros (especificar) _____

Nome: _____

Tatuagem Implante Eletrónico nº _____

Declara que toma conhecimento de que:

1. Tem de pagar a taxa municipal pela eliminação do cadáver, nos termos da disposição pertinente da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra, vigente;
2. Não lhe assiste, a partir da entrega qualquer direito de informação sobre o cadáver do animal, causa de morte certa ou provável, o seu destino, ou tecnologia empregue na eliminação.

Pede Deferimento

Sintra, ____ de _____ de 20 ____

O Requerente,


.....

(Assinatura igual á do Bilhete de Identidade)

Conferi os documentos: (assinatura legível):

Categoria:

IMP.PS.01.045.03

	RECIBO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO REGº SM _____
	ASSUNTO: ENTREGA DE CADÁVER DE ANIMAL NO GMVM Assinatura do Funcionário: _____ Categoria: _____ Data : ____/____/____

Gabinete Médico Veterinário - Avª Almirante Gago Coutinho, 2710 SINTRA
 Telefone: 21 923 88 16 Fax : 21 924 71 58 e-mail: gmvm@cm-sintra.pt

Instruções

Juntar:

- Exibir Bilhete de Identidade /passaporte, cartão de contribuinte ou cartão do cidadão

Nota:

- No caso de **peessoas coletivas** deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- Os presentes dados irão ser objeto de tratamento informático, tendo o requerente direito de informação nos termos do nº1 e 2 do artº 10º da Lei 67/98 de 26/10/1998, a qual transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados - Lei da Proteção de Dados Pessoais.

Direito à Informação

- Responsável pelo tratamento → Presidente da Câmara
- Finalidades de tratamento → Tratamento informático do processo do requerente.
- Destinatários ou categorias de destinatários dos dados → serviços municipais interventores no processo.
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor político, ou em quem este delegue ou subdelegue. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.